

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Edital 028/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2025**

O **Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU - PR, Sr. JOSE ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025, do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP, bem como, em acatamento a decisão judicial proferida pela Dra. Josiane Pavelski Constantinov, MM Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no Mandado de Segurança nº 0003216-41.2025.8.16.0108,

RESOLVE

1. DECLARAR A NULIDADE PARCIAL do edital nº 25, APENAS e TÃO SOMENTE no que se refere ao Resultado Final para o cargo de **Advogado**, bem como, **DECLARAR A NULIDADE PARCIAL** do edital nº 27, APENAS e TÃO SOMENTE no que se refere a Homologação e Convocação ao cargo de advogado, ambos concernente ao Concurso Público – PSP – encetado pelo Município de Mandaguáçu.

2. Em razão das NULIDADES PARCIAIS acima declaradas fica restabelecida a pontuação anteriormente atribuída pelo Edital nº 23, concernente ao Concurso Público – PSP – encetado pelo Município de Mandaguáçu, **APENAS e TÃO SOMENTE** no que se refere ao cargo de **advogado**.

3. Determinar que o INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, na qualidade de banca examinadora, instaure, no prazo de 30 (trinta) dias, procedimento administrativo específico para a revisão de todos os títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Advogado, consoante aos termos abaixo, contidos na decisão judicial preambularmente citada:

3.1) explicitar e publicizar os critérios objetivos de correlação temática entre os títulos de pós-graduação e as atribuições do cargo, em conformidade com a Constituição Federal e com o edital;

3.2) aplicar tais critérios de forma impessoal e isonômica a todos os candidatos, sem distinções casuísticas;

3.3) assegurar a todos os candidatos eventualmente atingidos por alteração de pontuação o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia divulgação dos resultados da revisão e concessão de prazo razoável para apresentação de recursos administrativos; **3.4)** ao final, publicar novo resultado da prova de títulos, com a devida motivação e a indicação das pontuações atribuídas a cada candidato, procedendo às reclassificações necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

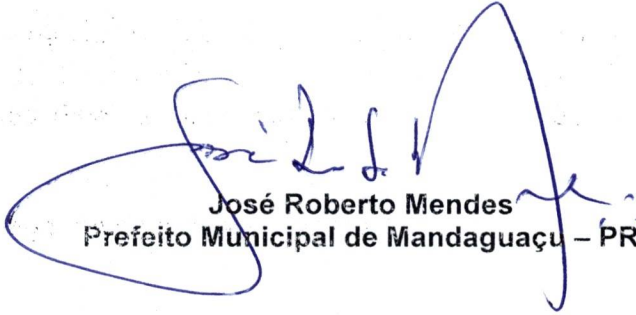
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. Por fim, no que concerne aos demais cargos, com exceção ao cargo de Advogado, ratifica-se os editais nº 25 e nº 27 do Concurso Público – PSP – encetado pelo Município de Mandaguáçu, mantendo-se o Resultado Final, a Homologação e a Convocação na forma e datas de suas publicações.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu/PR, 05 de janeiro de 2026


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal de Mandaguáçu – PR

